



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°. 5.170, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N°. 5.139,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 13 da Lei n.º 5.139, de 16 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 02 de fevereiro de 2026.

***RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal***

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL N°. 235/2025: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo N°. 4677/2026



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003200350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 02 de fevereiro de 2026.

OF. GAB. CMG Nº. 011/2026

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.170/2026, aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 4677/2026.

Atenciosamente,

***RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal***



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003200350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.